



REMIÇÃO DE PENA PELO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SENTENCE REDUCTION DUE TO ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY AND SERVICE

Alfredo Rangel Ribeiro¹
Mariana Soares de Moraes Silva²
Luciana Amaral da Silva³

RESUMO

O presente artigo propõe analisar o projeto Fábrica de Vassouras Esperança Viva, que produz vassouras ecológicas na Penitenciária Padrão de Santa Rita, no Estado da Paraíba, a partir da reciclagem de garrafas de politereftalato de etileno (PET). A metodologia consistiu na abordagem de natureza qualitativa, com utilização de métodos descritivo e exploratório, com aplicação de entrevista semiestruturada, com escopo de colher relatos e experiências dos reeducandos participantes do projeto, bem como depoimentos das autoridades responsáveis pela unidade prisional onde aquela ação é desenvolvida. Além da capacitação e ressocialização dos apenados, o projeto visa também a diminuir o impacto ambiental negativo que as garrafas PET, principal insumo utilizado na fabricação das vassouras ecológicas, causariam ao meio ambiente caso fossem descartadas de maneira inadequada. A partir dos relatos coletados, conclui-se que o projeto em comento auxilia os reeducandos e suas famílias, trazendo benefícios relacionados tanto à ressocialização, uma das finalidades do cumprimento da pena, quanto a sociedade e o meio-ambiente, visto que as vassouras ecológicas são produzidas a partir de embalagens plásticas que cuja decomposição pode demorar até 600 anos para acontecer.

Palavras-chave: Sustentabilidade. Execução penal. Reciclagem. Remição de pena.

ABSTRACT

This article analyzes the project Fábrica de Vassouras Esperança Viva, which produces ecological brooms at the Padrão de Santa Rita Penitentiary, in the State of Paraíba, from recycled polyethylene terephthalate (PET) bottles. The methodology consists of a qualitative approach, using descriptive and exploratory methods, with the application of a semi-structured

¹ Doutor e Mestre em Direito. Professor Adjunto do Departamento de Direito Privado da UFPB. Professor titular do Departamento de Direito do Centro Universitário de João Pessoa. Membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário de João Pessoa. Advogado. arangel@hotmail.com; <http://lattes.cnpq.br/0386717344474172>; <https://orcid.org/0000-0002-7632-4461>

² Mestranda em Direito e Desenvolvimento Sustentável pelo Centro Universitário de João Pessoa. Graduada em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa. marianasoaresmoraisilva@gmail.com; <http://lattes.cnpq.br/1120654193044770>; <https://orcid.org/0000-0002-8215-4702>

³ Mestranda em Direito e Desenvolvimento Sustentável pelo Centro Universitário de João Pessoa. Graduada em Direito pela UFPB. Registradora e Tabeliã no Estado de Pernambuco. luamaraladvogada@gmail.com; <http://lattes.cnpq.br/1651550234106078>; <https://orcid.org/0000-0002-7918-4871>





interview, with the scope of collecting experiences and experiences of the inmates participating in the project, as well as testimonials from the authorities responsible for the prison action that is carried out. . In addition to training and re-socializing the convicts, the project would also reduce the environmental impact that PET bottles were used in the manufacture of vases or environmental environments, would cause the environment to be disposed of in an environmentally friendly manner. From the requested greetings, with the purpose of educating that the project help and their families, contributing to the society related both to resocialization, one of the many requests of the penalty, since the ambisos are seen that the brooms are from of plastic packaging that can take up to 600 years to happen.

Keywords: Sustainability. Penal Execution. Recycling. Sentence Reduction.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo objetiva analisar o projeto de ressocialização de apenados denominado Fábrica de Vassouras Esperança Viva, em execução na Penitenciária Padrão do Município de Santa Rita, no Estado da Paraíba, como instrumento de ressocialização e efetivação do princípio constitucional da dignidade humana.

A pesquisa se justifica ante o disseminado preconceito e estigma socialmente associados às pessoas em situação de cárcere. É disseminado na sociedade brasileira a noção, baseada no senso comum, de que a restrição da liberdade, advinda da execução da pena, implique também em desumanização do reeducando, que finda privado de sua dignidade.

Mas, partindo-se do pressuposto que no Brasil não há penas de caráter perpétuo, e que aqueles que estão reclusos voltarão ao convívio social, conclui-se que investir em meios de ressocialização é essencial para que haja o real cumprimento das finalidades da pena. Para a produção deste estudo, foram utilizados os métodos descritivo e exploratório, através de pesquisa qualitativa, utilizando-se de entrevista semiestruturada com apenados diretamente participantes do projeto e com autoridades responsáveis pela unidade prisional onde a ação é desenvolvida.

Sendo assim, o presente artigo foi dividido em quatro seções, sendo a primeira com finalidade de fazer um panorama geral acerca de remição da pena através do trabalho, trazendo a legislação vigente e literatura científica sobre tal temática, de modo a descrever o marco normativo dos institutos jurídicos aplicáveis à ação realizada na Penitenciária de Santa Rita.



Adiante, na segunda seção, a fábrica de vassouras objeto deste estudo foi descrita, tomando-se por base abordagem voltada à sustentabilidade socioambiental, ligada à visão de desenvolvimento sustentável

Na terceira seção, foram trazidos os resultados dos relatos coletados junto aos apenados participantes do projeto e ao diretor daquela unidade prisional, por meio de entrevista semiestruturadas, bem como imagens capturadas em visita de campo realizada *in loco* nas instalações da fábrica de vassouras, localizada na Penitenciária Padrão do Município de Santa Rita-PB, mostrando a produção, organização, motivação e perspectivas de futuro daqueles que trabalham naquele projeto.

Por fim, concluiu-se que o trabalho desenvolvido na Fábrica de vassouras Esperança Viva contribui não só na ressocialização, remição de pena e cidadania dos apenados participantes, mas também conscientiza a todos acerca da importância da reciclagem e busca de um meio ambiente sustentável.

2 BREVE ANÁLISE SOBRE A REMIÇÃO PELO TRABALHO E RESSOCIALIZAÇÃO

A remição pelo trabalho está prevista no art. 126 da Lei de Execução Penal (LEP), nos seguintes termos: “o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena” (BRASIL, 1984).

Nesta perspectiva, o trabalho, ainda segundo a Lei nº 7.210/84, é considerado “dever social e condição de dignidade humana”, além de possuir a finalidade produtiva e educativa (BRASIL, 1984). Sendo assim, observa-se, no estado da Paraíba, que os projetos de ressocialização voltados ao trabalho visam, além de remir a pena, capacitar o reeducando para que, quando este se tornar egresso do sistema prisional, possa ter oportunidade de ser um profissional qualificado, de modo a ser inserido com mais facilidade no mercado de trabalho.

Com efeito, a LEP também traz, em seu art. 66, II, que a remição de pena será concedida e declarada pelo juiz de execução penal, a partir da oitiva advinda do Ministério Público (BRASIL, 1984). A seção II da LEP considera trabalho interno aquele em que o preso terá obrigação de trabalhar, nos moldes do art. 31 da LEP, de acordo com suas aptidões e capacidade; bem como cumprir jornada de trabalho pré-determinada no art. 33 daquela Lei, não



podendo ser menor que seis e maior que oito horas diárias. Tem objetivo de reduzir o tempo de cumprimento da pena, tendo o apenado que se comprometa de forma rotineira ao trabalho (MARCÃO, 2021).

A remição da pena tem objetivo de “reduzir o tempo de cumprimento da pena, contanto que se dedique rotineiramente ao trabalho e ou estudo” (MARCÃO, 2021, p. 93).

É importante lembrar que os presos provisórios, que ainda não possuem condenação definitiva, não são considerados culpados, de acordo com o artigo 5º, inciso LVII da CRFB/88, que expõe que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória” (BRASIL, 1988), não obstante o Supremo Tribunal Federal já tenha admitido a execução provisória do acórdão penal condenatório ainda não transitado em julgado.

Segundo Rogério Greco (2013, p. 508):

[...] a experiência demonstra que nas penitenciárias onde os presos não exercem qualquer atividade laborativa o índice de tentativa de fuga é muito superior ao daquelas em que os detentos atuam de forma produtiva, aprendendo e trabalhando em determinado ofício.

Greco reforça a importância do trabalho dentro de penitenciárias, demonstrando que o ócio muitas vezes proporciona tentativas de fuga, e pode-se dizer que também favorece o aparecimento de adoecimento mental, observando-se, com mais frequência, o aumento de depressão e ansiedade dentro do cárcere, e isso, de certa forma, prejudica no processo de ressocialização e faz com que indivíduos adquiram transtornos mentais que antes não existiam advindos de problemas como falta de trabalho e superlotação (VIVEIROS, 2012, grifo nosso).

Historicamente, os presos “[...] eram colocados para trabalhar nas atividades menos desejadas pelos trabalhadores livres” (ZACKSESKI, 2002, p. 32). Porém, percebe-se que atualmente há, dentro de presídios, oportunidades para que o indivíduo possa continuar desenvolvendo o que aprendeu dentro do presídio, após o cumprimento da pena e retorno à sociedade, e Souza e Japiassú (2018), afirmam que o trabalho é um meio fundamental na reintegração social dos apenados.

Ainda, segundo Goffman (1974), ao entrar no contexto de prisão, o apenado sofre diversas mudanças em sua moral, de forma que há o sentimento de perda de funções que exercia



anteriormente ao cárcere, sendo, assim, o trabalho um mecanismo importante para que haja a valorização do custodiado enquanto pessoa, enquanto ser humano.

Nas palavras de Rodrigues (2015, p.88):

O que se faz é ressocialização, reeducação, reinserção social e privação de liberdade. Indica que dentro da prisão as mudanças do preso são feitas a partir do **trabalho** [...], pois nenhum setor alcançará seu objetivo dentro de uma unidade penal sem que haja a colaboração, o comprometimento, a responsabilidade e o entendimento de trabalho em equipe, respeitando suas necessidades e fragilidades.

Ou seja, o trabalho é uma forma de dignificar os apenados enquanto seres humanos e mostrando-os que eles podem, a partir do trabalho, retornarem à sociedade com qualificação profissional, visando a ressocialização e diminuição na reincidência de crimes.

Cabe ressaltar que a Organização das Nações Unidas, em 1990, instituiu Princípios Básicos de tratamento de prisioneiros, e em seu item 8, constata:

Devem ser criadas condições que permitam aos reclusos ter um emprego útil e remunerado, o qual facilitará a sua integração no mercado de trabalho do país e lhes permitirá contribuir para sustentar as suas próprias necessidades financeiras e as das suas famílias (OHCHR, 1990).

Este mesmo tema é encontrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), em seu art. 23, inciso II, que “todo homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.” Os apenados, então, que também são sujeitos de direitos, devem ter acesso ao trabalho.

Portanto, o exemplo que foi analisado na Penitenciária Padrão da cidade de Santa Rita demonstra o cuidado do Estado em proporcionar aos seus reclusos oportunidades de trabalho intramuros do ergástulo, seguindo normas nacionais e internacionais, e proporcionando qualificação necessária para que, ao tornarem-se egressos, tenham mais chances de entrarem ou retornarem ao mercado de trabalho.

A remuneração do preso não poderá ser inferior a três quartos do salário-mínimo e, conforme o art. 29, §1º da LEP:

O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário-mínimo.

§ 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender:

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios;
- b) à assistência à família;



- c) a pequenas despesas pessoais;
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores. (BRASIL, 1984).

Esta remuneração foi instituída pela Lei nº 6.416/77 e, antes dela, não havia remuneração nem remição da pena pelo trabalho.

A 3ª seção do Superior Tribunal de Justiça, em 2015, entendeu e pacificou que o trabalho externo vale para fins de remição de pena, “e não apenas o trabalho exercido dentro do ambiente carcerário” (CNJ, 2016).

Além disso, cabe ressaltar que a 2ª turma do STF estabeleceu a acumulação entre trabalho e estudo desenvolvidos de forma simultânea pode acumular o tempo de remição de pena, tendo que ser observados os limites da jornada de trabalho e estudo.

3 PRODUÇÃO DE VASSOURAS A PARTIR DA PERSPECTIVA DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB

O Município de Santa Rita está situado na mesorregião da Mata Paraibana e na Microrregião de João Pessoa, sendo uma das treze cidades que compõem a região metropolitana da Grande João Pessoa, criada pela Lei Complementar Estadual nº 59/2003.

Com área aproximada de 727 km² (setecentos e vinte e sete quilômetros quadrados), ocupa território equivalente a aproximadamente 1,3% do Estado da Paraíba, sendo o terceiro município mais populoso daquele Estado, com 136.586 habitantes, atrás apenas da capital João Pessoa e da cidade de Campina Grande (IBGE, 2019).

Estudo realizado no ano de 2019 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, denominado Atlas da Violência nos Municípios apontou Santa Rita como a mais violenta da Paraíba e a 26ª mais violenta do Brasil, com taxa estimada de de 73,9 homicídios por grupo de cem mil habitantes (IPEA, 2019).

A Penitenciária Padrão de Santa Rita possui, que em março de 2022 abrigava aproximadamente trezentos detentos (MPPB, 2022), desde 2020 acolhe o projeto denominado Fábrica de vassouras Esperança Viva, cuja finalidade viabilizar a remição da pena,



ressocialização de detentos e reciclagem de resíduos plásticos por meio da fabricação de vassouras ecológicas a partir de garrafas descartáveis de politereftalato de etileno (PET).

Sabe-se que o consumo de plástico é muito grande por toda população, mas “felizmente, já existe a consciência de que a quantidade de produtos que se pode fazer a partir de garrafas PET é imensa, seja reciclando ou reutilizando” (SATO *et al*, 2016, p. 03). Porém, observa-se que as pessoas, muitas vezes, não sabem o que fazer nem onde descartar as garrafas PET utilizadas no dia a dia, muitas vezes falta conhecimento por parte da sociedade dos malefícios que o descarte inadequado traz ao meio ambiente.

A definição de sustentabilidade, que já era discutida há muitos anos, tomou grandes proporções a partir do conceito de Desenvolvimento Sustentável (VEIGA, 2010), através da ampla discussão acerca do tripé do Desenvolvimento Sustentável, que conceitua-se de forma que “engloba os resultados de uma organização considerando três pilares, social, ambiental e financeiro” (REIS, 2022, p.01). Assim, fazendo com que o meio natural seja considerado um meio de trazer métodos, critérios e estratégias ligadas aos outros dois pontos que completam o tripé (VEIGA, 2005).

É preciso ponderar acerca do valor jurídico da ideia de sustentabilidade em face do conceito de desenvolvimento. A ideia de sustentabilidade pode ser idealizada na conciliação, ainda que aparente, entre a necessidade de preservação ambiental e o uso adequado dos recursos disponíveis (COSTA NETO, 2019, p. 102).

Diante de tal perspectiva, pode-se afirmar que o Projeto em análise está em consonância com os paradigmas do Ecodesenvolvimento, uma vez que atende interesses correntes dos consumidores sem perder de vista a necessária conservação ecológica, permitindo que as gerações futuras possam, igualmente, satisfazer suas necessidades nos tempos vindouros (RIBEIRO, 2014, p. 09).

A relevância de tal questão advém da superação da capacidade regenerativa do meio-ambiente, compreendida como a resiliência do ecossistema global, diante do inexorável crescimento da produção e do consumo de bens (RIBEIRO, 2014, p. 02). Portanto, o consumo sustentável pode ser vislumbrado como uma resposta aos danos ambientais já causados, uma vez que a simples paralisação das cadeias econômicas seria inviável sob o ponto de vista do desenvolvimento econômico e social.



Em outras palavras, o consumo sustentável seria uma tentativa de harmonizar duas necessidades: a manutenção do meio ambiente e a perpetuação do padrão de vida contemporâneo, que depende fortemente das aludidas cadeias produtivas e das relações de consumo.

Tal evolução acarreta também uma mudança de paradigmas no âmbito do Direito Consumerista. Abandona-se a visão clássica, fortemente centrada na necessidade de proteção do consumidor em face de eventuais práticas abusivas fornecedoras, e busca-se uma compatibilização das relações de consumo com a necessidade de equilíbrio ambiental - ou, pelo menos, de mitigação dos danos causados. Supera-se, portanto, uma visão que não enfrenta as externalidades negativas do consumo (RIBEIRO, 2014, p. 09).

Pondera-se que o Projeto possui elevado potencial para fomentar a sustentabilidade, não apenas reduzindo o uso de matéria prima de origem vegetal, uma vez que a produção intramuros pode substituir as vassouras produzidas com o uso de piaçava, mas também diminuindo a quantidade de resíduos descartados, notadamente de Politereftalato de Etileno - material popularmente conhecido pela sigla PET (ABIPET, s.d).

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria do PET, o PET é “100% reciclável e pode ser facilmente separado de outros produtos” (ABIPET, s.d). Esta é uma boa notícia, já que cerca de 200 mil toneladas de garrafas PET são descartadas em lixões todos os anos, e elas demoram de 200 a 600 anos para se decompor, segundo o IBAMA.

Além disso, prova-se que o trabalho desenvolvido na fábrica está de acordo 12º objetivo de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da ONU, mais especificamente a meta 5, qual seja: “Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso” (BRASIL, s.d).

Os objetivos do desenvolvimento sustentável “foram constituídos de maneira integrada, associados às três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental” (AQUINO, 2020, p. 1), demonstrando que o referido projeto atende ao chamado tripé do desenvolvimento sustentável.

Conclui-se que o Projeto se revela como uma política pública de duplo efeito: possibilita a reinserção de apenados no mercado de trabalho, facilitando o processo de ressocialização, bem como fomenta o consumo sustentável, uma vez que cria uma alternativa ao consumo de vassouras de piaçava e reduz o volume de resíduos descartados na natureza.



Ademais, essa alternativa é importante para a sociedade, uma vez que “Consumimos de maneira sustentável quando nossas escolhas de compra são conscientes, responsáveis, com a compreensão de que terão consequências ambientais e sociais” (GUEVARA *et al* 2019, p. 27).

Ainda na perspectiva de consumo, o projeto é pouco conhecido porque ainda não há conscientização de toda população, pois exige mudança de comportamento, e é “algo que leva tempo e amadurecimento do ser humano, mas é acelerada quando toda a sociedade adota novos valores” (GUEVARA *et al*, 2019, p. 27).

“Na prática, a sustentabilidade está definida como a capacidade que o indivíduo ou um grupo de pessoas tem em se manterem dentro de um ambiente sem causar impactos a esse ambiente” (GUEVARA *et al*, 2019, p. 10). Portanto, é importante que haja maior divulgação do trabalho desenvolvido na Penitenciária Padrão de Santa Rita e, por isso, a conscientização da sociedade é imprescindível para que haja consumo responsável, de forma que o plástico, utilizado na produção de garrafas PET, não seja descartado de forma inadequada e possa ser reciclado e reutilizado como no caso das vassouras ecológicas, para que haja o menor impacto no meio ambiente.

4 PESQUISA DE CAMPO: IMAGENS E ENTREVISTAS REALIZADAS NA FÁBRICA DE VASSOURAS ESPERANÇA VIVA

Atualmente, a Fábrica de Vassouras Esperança Viva conta com um total de cinco reeducandos trabalhando em suas instalações. Destes, foram ouvidos dois, o que compreende a uma amostra de 40% (quarenta por cento) do total de participantes do projeto, que responderam às seguintes perguntas:

- 1- Há quanto tempo está no projeto?
- 2- Quantas horas trabalha por dia? E quantos dias por semana?
- 3- Quanto recebe por mês? Acredita que este trabalho pode ajudar após o cumprimento total da pena? Em caso afirmativo, de que forma?
- 4- Você sabe informar quanto tempo da pena já foi remido através do trabalho na fábrica?

Além disso, o diretor da Penitenciária também foi entrevistado, e explicou que os detentos são selecionados a partir da análise de comportamento e da quantidade de pena já cumprida, dando prioridade àqueles que estão mais perto de progredir de regime ou cumprir a pena em sua totalidade e trabalham 8 horas por dia, de segunda à sexta.



Ademais, todos os reeducandos que trabalham na fábrica são presos condenados, não há participação de presos provisórios. O Diretor ainda disse que o material utilizado vem de doações externas e garrafas levadas para o interior do presídio em dias de visitas dos familiares, e relatou, também, que atualmente há dificuldade em conseguir as garrafas PET, visto que, para a produção das vassouras, elas precisam estar em perfeito estado de conservação, e o mínimo de depreciação já as tornam inutilizáveis na fábrica.

Antes de colher os relatos dos apenados que trabalham na fábrica, todos os participantes explicaram o processo de fabricação e demonstraram, na prática, como é a produção da vassoura ecológica. Os passos são os seguintes:

- 1- as garrafas são recebidas;
- 2- as garrafas são lavadas;
- 3- é feito o filamento, que consiste em cortar as garrafas em tiras finas;
- 4- enrola as filetas em uma grade de ferro;
- 5- a grade de ferro com as filetas é colocada no forno durante cinco minutos em temperatura de 290°;
- 6- é feito choque térmico colocando a grade em água fria;
- 7- a vassoura é montada.

Imagem 1 - máquina de filamento das garrafas



Fonte: autoria própria (2022).

Imagem 2 - Máquina de montagem das vassouras



Fonte: autoria própria (2022).

Imagem 3 - Resultado da produção



Fonte: autoria própria (2022)



Metade da amostra pesquisada (entrevista semiestruturada feita com reeducandos que trabalham na fábrica), afirmou que trabalha na fábrica há um ano e meio, com jornada laboral de cerca de cinco horas diárias, de segunda à sexta. Também informou que recebe o valor de R\$ 100 (cem reais) por mês, e conta em seis meses de pena remida; além disso, possui projeto de abrir a própria fábrica de vassouras após o cumprimento da pena, para ter um trabalho digno e dar oportunidade a outras pessoas que precisam trabalhar, contratando-as e podendo continuar reciclando as garrafas, isso tudo graças à oportunidade que teve em se especializar e se profissionalizar na produção das vassouras ecológicas.

A outra metade da amostra afirmou que está há quase um ano trabalhando na fábrica, trabalhando quatro horas por dia de segunda à sexta. Informou que não recebe nenhuma quantia por mês, e que o trabalho serve apenas para remir a pena, mas não sabendo dizer quanto tempo de pena já foi remido. Acerca da contribuição do trabalho, afirmou que quer ter a oportunidade de produzir as vassouras em sua própria casa após o cumprimento total da pena, e que já pediu para a família fazer arrecadação de garrafas para que possa abrir uma fábrica e vender as vassouras, já que antes de entrar no presídio era desempregado e não possuía nenhuma expertise, tendo conseguido através do trabalho na fábrica, dizendo, ainda, que “não há mal (prisão), que não venha para um bem (profissional de vassouras ecológicas)”.

Os dois reeducandos ouvidos frisaram que as vassouras ecológicas duram mais que as tradicionais vassouras piaçavas, ou seja, o consumidor adquire um produto de ótima qualidade com maior durabilidade e ainda há a conscientização ambiental, adquirindo uma mercadoria reciclada.

As vassouras podem ser encontradas em supermercados localizados na cidade de João Pessoa, bem como são vendidas no âmbito da penitenciária, sendo comercializadas por valor abaixo das vassouras piaçavas.

Além dos relatos colhidos, foi percebido o cuidado e dedicação dos apenados participantes do projeto, sendo observado o zelo que há na produção, como também o apoio e ajuda que os cinco participantes têm entre si, criando um ambiente harmônico de trabalho e também por auxiliá-los no tocante à socialização, evitando o ócio do ambiente carcerário, como também a conscientização da redução do impacto ambiental vindo dos próprios reeducandos, que depois que começaram a trabalhar na fábrica de vassouras, perceberam e entenderam os

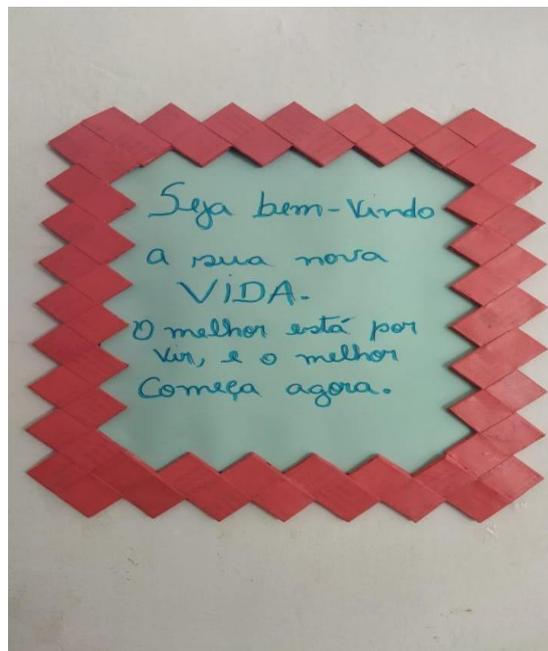
impactos negativos que o descarte inadequado das garrafas PET, trazendo para eles próprios uma nova visão sobre reciclagem e responsabilidade ambiental.

Assim, nas palavras de Guevara *et al* (2019, p. 25):

o ideal para um mundo mais consciente e sustentável já está mapeado, com pessoas mudando sua visão de mundo, economizando nos recursos naturais, comprando e se importando como um diferencial positivo de empresas que adotam políticas sustentáveis e influenciando dentro de suas casas e trabalho,

Assim, a tendência é que cada vez mais a sociedade em geral pode se conscientizar mais acerca das novas mudanças relacionadas à preservação e manutenção do meio ambiente sustentável.

Imagem 4 - frase de motivação na parede da fábrica



Fonte: autoria própria (2022).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final da pesquisa, concluída a revisão bibliográfica, processadas as informações obtidas na visita *in loco* e analisadas as respostas dadas nas entrevistas semiestruturadas aplicadas a pessoas diretamente envolvidas na Fábrica de Vassouras Esperança Viva, restou evidente a importância daquele projeto apenas para efetivação da função ressocializadora da pena, com ações voltadas aos objetivos do desenvolvimento sustentável.



Além de viabilizar a remição de pena pelo trabalho e o resgate da cidadania dos apenados, o trabalho desenvolvido na Penitenciária Padrão de Santa Rita, na Paraíba, logra unir reciclagem e remição de pena, além de contribuir para ressocialização dos reclusos da referida unidade prisional.

Diante disso, foram trazidos comentários acerca do instituto da remição da pena pelo trabalho à luz do Código Penal vigente e da Lei de Execução Penal, bem como a visão de alguns autores sobre a importância do trabalho prisional, não só para remir a pena, mas também para trazer qualificação, oportunidades e renovações para os apenados.

Em seguida, mostrou-se a importância do trabalho desenvolvido naquela unidade prisional a partir do princípio constitucional da sustentabilidade, insculpido no art. 225 da Constituição Federal, em duas dimensões econômica, social e ambiental, de maneira integrada sistemática.

Também foram expostos relatos dos próprios participantes da fábrica, e isto demonstrou que eles realmente são beneficiados e possuem perspectivas de melhoras quando tornarem-se egressos do sistema prisional, trazendo a esperança de que haja a real e verdadeira ressocialização, que é uma das finalidades da pena.

O projeto consegue integrar, simultaneamente, geração de renda – por meio da comercialização das vassouras ecológicas produzidas com a reciclagem de garrafas PET, ressocialização de apenados – pela remição da pena e aprendizado de uma profissão e preservação ambiental – por meio da reciclagem de resíduos plásticos altamente poluentes.

Assim, constata-se que a Fábrica de Vassouras Esperança Viva é um projeto inserido de maneira transversal na interseção das três dimensões da sustentabilidade, contemplando concomitantemente aspectos econômicos, sociais e ambientais na cidade mais violenta do Estado da Paraíba.

Com essa esperança e realidade de ressocialização, não só o egresso do sistema prisional é beneficiado, mas também os familiares, a sociedade e o Estado, já que diminui a incidência de crimes, traz cidadania e também novas oportunidades àqueles que cometeram delitos, cumpriram penas e se restabeleceram, contando com ajuda de projetos desenvolvidos no âmbito do cárcere.



REFERÊNCIAS

ABIPET. **Benefícios das garrafas PET**. Disponível em: <https://abipet.org.br/beneficios-da-embalagem-pet/>. Acesso em: 02 out. 2022.

ABIPET. **Benefícios das garrafas PET**. Disponível em: <https://abipet.org.br/o-que-e-pet/>. Acesso em: 06 out. 2022.

AQUINO, Rafael. **A importância do desenvolvimento sustentável para o futuro do Brasil**. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/08/12/artigo-a-importancia-do-desenvolvimento-sustentavel-para-o-futuro-do-brasil>. Acesso em: 22 out. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **LEI Nº 6.416, DE 24 DE MAIO DE 1977**. Altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei número 2.848 de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei de Contravenções penais (Decreto-lei número 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16416.htm. Acesso em: 20/09/2022.

BRASIL. **Lei Nº 7.210, de 11 de Julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 19 set. 2022.

CNJ. **CNJ Serviço – Saiba como funciona a remição de pena**. 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-como-funciona-a-remicao-de-pena/#:~:text=Remi%C3%A7%C3%A3o%20por%20trabalho%20%E2%80%93%20re mi%C3%A7%C3%A3o,em%20regime%20fechado%20ou%20semiaberto..> Acesso em: 01 out. 2022.

COSTA NETO, Juvencio Almeida. **FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NA CONSTITUIÇÃO DE 1988**: uma análise tópica da construção teórica de suas possibilidades significacionais. 2019. 146 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/18929/1/JuvencioAlmeidaCostaNeto_Dissert.pdf. Acesso em: 06 out. 2022.

GUEVARA, Arnaldo José de Hoyos *et al.* **ODS 12: consumo e produção responsável**. consumo e produção responsável. 2019. Disponível em: <https://www.pucsp.br/sites/default/files/download/eventos/bisus/8-consumo-e-producao-responsavel.pdf>. Acesso em: 22 out. 2022.



GOFFMANN, E. **Manicômios, prisões e conventos** São Paulo: Perspectiva, 1974. Disponível em: <https://app.uff.br/slab/uploads/Manicomios-prisoas-e-conventos.pdf>. Acesso em: 01. out. 2022

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal**. 14. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2013

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Estimativas da População (2019)**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=downloads>. Acesso em: 01. out. 2022.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **Atlas da Violência** – Retrato dos Municípios Brasileiros (2019). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/8021-atlasdaviolencia2019municipios.pdf>. Acesso em: 01. out. 2022.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 18. Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA – MPPB. **MPPB realiza vistoria na Penitenciária Padrão de Santa Rita**. Disponível em: <https://www.mppb.mp.br/index.php/48-noticias/sistema-prisional/24070-mppb-inspeciona-penitenciaria-padrao-de-santa-rita>. Acesso em: 01. out. 2022.

OHCHR – Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos. **Basic Principles for the Treatment of Prisoners**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/basicprinciplestreatmentofprisoners.aspx>. Acesso em: 29.set.2022

Nações Unidas Brasil. **Os objetivos de desenvolvimento sustentável no Brasil**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/12>. Acesso em: 22 out. 2022.

REIS, Tiago. **Tripé da sustentabilidade**: entenda o que é e qual a sua importância. entenda o que é e qual a sua importância. 2022. Disponível em: <https://www.sun0.com.br/artigos/tripe-da-sustentabilidade/>. Acesso em: 12 set. 2022.

RIBEIRO, Alfredo Rangel. CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 23., 2014, João Pessoa. **CONSUMO, INFORMAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**: O direito à informação do consumidor como política de sustentabilidade ambiental no Brasil. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=585b11f7affe2ed4>. Acesso em: 06 out. 2022.

RODRIGUES, V.E.R. **A relação da educação e do trabalho na Penitenciária Industrial de Guarapuava**: mudanças e permanências históricas. 2015. 130f. Dissertação (mestrado). Universidade Estadual do Centro-Oeste, Guarapuava.



SOUZA, Artur Gueiros; JAPIASSÚ, Carlos Eduardo. **Direito penal**: volume único. São Paulo: Atlas, 2018.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável**: O Desafio do Século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

VEIGA, José Francisco Ferragolo da. **Território e Desenvolvimento Local**. Oeiras: Celta Editora, 2005.

VIVEIROS, Luiz Augusto Cardoso. Como a incorreta aplicação da lei 7210 (Lei da Execução Penal) afeta o psique do detento. **Portal dos Psicólogos**. Publicado em 14/04/2012. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/TL0275.pdf>
Acesso em: 02. out. 2022

ZACKSESKI, C. Relações de Trabalho nos Presídios. **Revista do Ministério Público do Trabalho**, REV. MPT. Brasília, ANO XII, nº 19.^a EDIÇÃO 33823, 2002. Disponível em: <<http://www.anpt.org.br/attachments/article/2717/Revista%20MPT%20-%20Edi%C3%A7%C3%A3o%2023.pdf>>. Acesso em: 06.out. 2022.

